



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

## PROCESSO Nº 001/2016 – EDITAL Nº 001/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**Presidente: Kélib Assis de Carvalho**, brasileiro, eletricitista, portador do CPF nº 599.085.726-87, Carteira de Identidade RG nº M-4.402.455 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira de Souza, nº 77, Jardim Novo Horizonte, neste município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais;

**TESOUREIRA: MARIA INÊS DE LIMA E SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 694.477.486-00, Carteira de Identidade RG nº M-2.929.756 SSP/MG, residente e domiciliada no Sítio Chororó, s/n, Rio Claro, neste município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

- OBJETO: **Constitui objeto da presente licitação a aquisição da Licença de Uso da versão executável de softwares de gestão do legislativo, por tempo indeterminado, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas.**
- VISITA TÉCNICA: PERÍODO DE 01 a 05 de fevereiro de 2016 – ENTRE 13h00min e 16h00min.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:  
DIA: 11 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas.
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:  
DIA: 11 de fevereiro de 2016 às 09:15 horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na **Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: (35) 3734-1583, SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais - e-mail: [camara@santaritadecaldas.mg.gov.br](mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br) - Home Page: [www.santaritadecaldas.mg.gov.br](http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br)**

- CONSULTAS AO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.
- ESCLARECIMENTOS: e-mail: [camara@santaritadecaldas.mg.gov.br](mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br) ou telefone: (35)3734-1583.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
  - ✓ Anexo I – Termo de Referência;
  - ✓ Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
  - ✓ Anexo III – Credenciamento (Modelo);
  - ✓ Anexo IV – Declaração que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Modelo);
  - ✓ Anexo V – Proposta Comercial (Modelo);
  - ✓ Anexo VI – Declarações (Modelo);
  - ✓ Anexo VII – Minuta de Contrato;
  - ✓ Anexo VIII – Certificado de Visita Técnica.

**Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: (35) 3734-1583  
SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais  
e-mail: [camara@santaritadecaldas.mg.gov.br](mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br) - Home Page:  
[www.santaritadecaldas.mg.gov.br](http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro Oficial, ao final assinados, torna público aos interessados que, promoverá a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia, hora e local já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do menor preço total por lote.

### 1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Licença de Uso de *softwares* de gestão do legislativo, incluindo implantação, capacitação de servidores, atualização dos sistemas e assessoria técnica, nos termos da Solicitação da Secretaria da Casa, de acordo com especificações e condições comerciais constantes nos Anexos deste Edital.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV;
- 2.1.3 – Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

- 2.1.4 – Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

2.2 – As empresas interessadas deverão participar de Visita Técnica que se dará sob agendamento, no período de 01 a 05 de fevereiro de 2016, entre 13h00min e 16h00min, na sede da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas(MG), para conhecimento do local da prestação, ocasião em que serão fornecidos os Certificados de Visita Técnica (ANEXO VIII), documento a ser incluído no envelope 02 “Documentação”.

2.2.1 – A visita técnica terá por finalidade:

2.2.1.1 – Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 – Os que estiverem suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS;

2.3.2 – Os que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar junto a quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.3 – Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 – Os que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;

2.3.5 – Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.3.6 – Os que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 – A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.1 – A Proposta e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

3.2 – A Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do **Anexo III**.

4.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

4.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado (anexado ao credenciamento para compor o processo), o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante. O contrato social ou documento equivalente referido deverão ser apresentados em original ou por cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

4.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, devendo o documento apresentado compor o processo licitatório atentando ao subitem 4.2.1 acima.

4.4 – O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

pena de preclusão.

4.4.1 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.5.1 – A pequena empresa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá fazê-la constar da Declaração de que trata o item 4.5 deste Edital, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.5.2 – Será facultado ao representante da empresa firmar a declaração de que trata o subitem 4.5.1 no momento do credenciamento.

4.6 – As declarações, de que trata os subitens 4.4, 4.5 e 4.5.1 deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento, não sendo aceitas simplesmente declarações verbais pelos representantes das empresas.

4.7 – Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

4.8 – A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

## 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo V**) deste Edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e Planilha de Elaboração de Preço (**Anexo II**).

5.1.1 – Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

5.1.1.1 – Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber, seus créditos;

5.1.1.2 – Descrição do objeto em conformidade com as especificações e condições do **Anexo I** deste Edital com a indicação, sob pena de desclassificação;

5.1.1.3 – Preços unitário e total expresso em moeda corrente do País, em algarismos e por írgule (este apenas no caso do Preço Total), com 02 (duas) casas decimais após a írgule, para todos os itens que compõem a proposta, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, transporte e quaisquer outros onus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

**5.1.1.3.1 – Em caso de divergência entre os valores unitários e total, sera considerado o primeiro; e entre os expressos em algarismos e por extensor, será considerado o ultimo.**

5.1.1.4 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

---

- do Edital e seus Anexos;
- 5.1.1.5 – Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- 5.1.2 – O licitante não é obrigado a cotar todos os lotes, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 5.1.3 – Deverá ser observado pelo licitante os preços unitários máximos previstos no **Anexo II** do Edital, sendo desclassificada a proposta que não atender a esta condição.
- 5.2 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- 5.2.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.2.2 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse desta Câmara, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 5.2.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitado prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.3 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à execução do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino, mão-de-obra necessária à instalação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.
- 5.4 – A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 5.5 – A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 5.6 – Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994 de 18/09/2001.
- 5.7 – Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.
- 5.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 5.9 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

---

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

## 6.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 6.1.3 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.4 – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.5 – Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.2 – REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 6.2.2 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.2.3 – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

## 6.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

- 6.3.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- 6.4.1.1 – Considerar-se-á como data de apresentação da proposta para efeito da alínea anterior, a data de abertura do pregão.

## 6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1 – No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de

Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: (35) 3734-1583  
SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais  
e-mail: [camara@santaritadecaldas.mg.gov.br](mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br) - Home Page:  
[www.santaritadecaldas.mg.gov.br](http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para a execução dos serviços, objeto deste pregão;

6.5.2 – Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas (**Anexo VIII**), realizada no período de 01 a 05 de fevereiro de 2016, no horário de 13h00min as 16h00min – sob agendamento pelo telefone (35) 3734-1583;

6.5.3 – Comprovação de Registros Técnicos nos Órgãos competentes, tais como, ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software) e ASSESPRO (Associação das Empresas de Processamento de Dados).

## 6.6 – DECLARAÇÕES

Juntamente com os documentos referidos neste Capítulo, serão apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo, cujos modelos estão em anexo:

6.6.1 – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme **Anexo VI**;

6.6.2 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme **Anexo VI**.

## 6.7 – DEMAIS DISPOSIÇÕES ACERCA DA HABILITAÇÃO

6.7.1 – Poderá ser apresentado Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido por órgão ou entidade pública.

6.7.1.1 – Se os documentos, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, dentro do envelope de habilitação.

6.7.2 – Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.7.2.1 – A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.7.2 não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.7.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.7.3.1 – Cópias a serem autenticadas por servidor, apenas serão autenticadas se apresentadas em até 30 (trinta) minutos antes da hora de início dos procedimentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e entrega dos envelopes.

6.7.4 – Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.7.5 – Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e,





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

- 6.7.6 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.7.6.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.
- 6.7.6.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 6.7.6.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos **05 (cinco)** dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.6.4 – A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.7.7 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.7.7.1 – Não se enquadram no subitem 6.7.7, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 6.7.8 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Capítulo, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 6.7.9 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.7.10 – A Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 6.7.11 – Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 6.7.12 – A licitante está obrigada a declarar superveniência de fatos impeditivos.

### **7 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: (35) 3734-1583  
SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais  
e-mail: [camara@santaritadecaldas.mg.gov.br](mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br) - Home Page:  
[www.santaritadecaldas.mg.gov.br](http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

- 7.1.1 – Após o credenciamento das participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.
- 7.1.2 – A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 7.1.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.
- 7.1.4 – Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- 7.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7.2.1 – Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.2.1.1 – O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços/lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis.
- 7.2.1.2 – O Pregoeiro desclassificará também as propostas que ofertarem preços acima do máximo estipulado no **Anexo II** do Edital.
- 7.2.2 – Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao Capítulo 5.
- 7.2.3 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três).
- 7.2.4 – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.3 – DOS LANCES VERBAIS
- 7.3.1 – O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- 7.3.4 – A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

- 7.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.3.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.3.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.4 – DO JULGAMENTO
- 7.4.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE.
- 7.4.2 – Os critérios de aceitabilidade da proposta para fins de julgamento abrangem:
- 7.4.2.1 – A conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no edital;
- 7.4.2.2 – A compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, tendo como base as informações constantes nos autos do procedimento de pregão.
- 7.4.3 – Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.4.3.1 – Não se refira à integralidade do objeto do lote;
- 7.4.3.2 – Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 7.4.3.3 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.4.3.4 – Ofertarem preços acima do máximo estipulado no **Anexo II** do Edital;
- 7.4.3.5 – Tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, no caso de serem exigidas amostras.
- 7.4.4 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.4.1 – Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, ainda que seja a única formulada, e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- 7.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.4.5.1 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis;
- 7.4.5.2 – Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

---

- 7.4.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 7.4.7 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 7.4.8 – Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.
- 7.4.8.1 – O Pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.4.8.2 – Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.8.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.4.8.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no subitem 6.7.6.1, para a devida e necessária regularização.
- 7.4.8.3.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances do lote em referência.
- 7.4.8.4 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.4.8.5 – Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.4.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.4.8.6 – Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.
- 7.4.8.7 – O disposto no subitem 7.4.8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta válida



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

não tiver sido apresentada por pequena empresa.

- 7.4.9 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.4.10 – Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.
- 7.4.11 – Os documentos deverão ser protocolizados, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na [Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: \(35\) 3734-1583, SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais - e-mail: \[camara@santaritadecaldas.mg.gov.br\]\(mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br\) - Home Page: \[www.santaritadecaldas.mg.gov.br\]\(http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br\)](#)
- 7.4.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos Licitantes presentes.

## 8 – DA DEMONSTRAÇÃO

8.1 – O pregoeiro poderá solicitar demonstração dos serviços ofertados caso a secretaria requisitante julgue necessário, com o intuito de comprovar o pleno atendimento ao termo de referência – Anexo I

## 9 – DOS RECURSOS

9.1 – Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à CPL, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na [Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: \(35\) 3734-1583, SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais - e-mail: \[camara@santaritadecaldas.mg.gov.br\]\(mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br\) - Home Page: \[www.santaritadecaldas.mg.gov.br\]\(http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br\)](#), em dias úteis, no horário de 13h00min às 16h00min, a qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

[Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: \(35\) 3734-1583  
SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais  
e-mail: \[camara@santaritadecaldas.mg.gov.br\]\(mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br\) - Home Page: \[www.santaritadecaldas.mg.gov.br\]\(http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br\)](#)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

aproveitamento.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela autoridade competente.

9.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

9.8 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2 – O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

### 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII.

11.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

11.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.3 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

11.3 – O contrato terá vigência de 12 (meses), podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8666/93, situação prevista para serviços de natureza continuada.

11.4 – O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições e disposições do Termo de Referência.

11.5 – O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

11.6 – Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, caducará o seu direito à contratação.

11.7 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.8 – A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, para qualquer operação financeira.

11.9 – A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelo fornecimento até o momento da rescisão.

11.10 – A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

### **12 – DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS**

12.1 – O preço contratado poderá ser revisto, por solicitação formal do licitante, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

12.1.1 – A alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, prevista no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, poderá ocorrer sempre que houver aumento de no mínimo 10% (dez por cento) do valor inicial contratado.

12.2 – O pedido deverá ser protocolado no Setor de Licitações no horário de expediente.

12.3 – A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas.

12.4 – Para a solicitação de revisão de preço(s), o licitante terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

12.5 – A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria e ratificação da Câmara Municipal, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo licitante.

12.6 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostila na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.7 – O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o licitante de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

12.8 – Os preços poderão ser revistos pela Câmara Municipal quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado do produto.

12.9 – As alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo

Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: (35) 3734-1583  
SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais  
e-mail: [camara@santaritadecaldas.mg.gov.br](mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br) - Home Page:  
[www.santaritadecaldas.mg.gov.br](http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.10 – Serão pagos os preços vigentes contratados na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao licitante, independentemente da data de entrega dos serviços na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

12.11 – A Câmara Municipal poderá exigir a substituição das marcas contratadas por outras, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade das marcas anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

## 13 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	FICHA	DEPARTAMENTO/SETOR
01.101.01.0031.0030.2.0508-33903500	512	Serviços de Consultoria e Informática
<b>Recursos próprios da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas.</b>		

13.2 – O Pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, toda vez que for executado a prestação de serviços, mediante Autorização de Fornecimento e apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

13.2.1 – As Notas Fiscais/Faturas serão encaminhadas pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável, que deverá conferi-las, atestar a prestação de serviços executados, e encaminhá-las ao Serviço Financeiro para proceder com o pagamento.

13.3 – O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal ao setor responsável pelo recebimento do objeto, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).

13.4 – Os valores devidos em função da efetiva prestação de serviços serão pagos até o dia 20 da competência subsequente, após apresentação da Nota Fiscal, revestidas das formalidades legais e embasada na Autorização de Fornecimento e aprovação do setor requisitante, comprovando a perfeita execução dos serviços.

13.5 – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias especiais legalmente exigidas.

13.5.1 – O setor responsável pela solicitação do serviço prestado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência e envio da mesma para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

13.5.2 – O Serviço Financeiro terá prazo de até o dia 20 (vinte) para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

13.6 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.7 – A Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

terceiros.

13.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que será procedida à atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

## 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A recusa do adjudicatário em assumir as obrigações estipuladas, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a aplicação das seguintes sanções:

- 15.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 15.1.2 – multas moratória e/ou indenizatória;
- 15.1.3 – rescisão unilateral da contratação dos serviços sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de indenização à Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas/MG por perdas e danos;
- 15.1.4 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- 15.1.5 – indenização a Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 15.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- 15.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida.
- 15.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

15.2.3 – 15% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela licitante vencedora.

15.3 – As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

15.4 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do artigo 87 da lei nº 8.666/93, salvo a hipótese do subitem 15.1.6, em que o prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 – Extensão das Penalidades:

15.5.1 – Na forma prevista do art. 13 do Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, garantida a ampla defesa, também poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, àquele licitante que:

15.5.1.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.5.1.2 – não mantiver a proposta;

15.5.1.3 – falhar ou fraudar a execução do contrato;

15.5.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

15.5.1.5 – fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.6 – No caso de inadimplemento pela Câmara Municipal, os valores devidos ao licitante vencedor serão pagos com a devida correção monetária, com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

### 16 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 – O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no Setor de Licitações, localizado [Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: \(35\) 3734-1583, SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais - e-mail: \[camara@santaritadecaldas.mg.gov.br\]\(mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br\) - Home Page: \[www.santaritadecaldas.mg.gov.br\]\(http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br\)](#), de segunda à sexta-feira, no horário das 13h00min às 16h00min.

16.2 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, podendo ser impugnado por irregularidade na aplicação das disposições legais.

16.3 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pedido de impugnação deverá ser protocolado na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada na [Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: \(35\) 3734-1583, SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais - e-mail: \[camara@santaritadecaldas.mg.gov.br\]\(mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br\) - Home Page: \[www.santaritadecaldas.mg.gov.br\]\(http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br\)](#) - no mesmo prazo.

[Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: \(35\) 3734-1583  
SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais  
e-mail: \[camara@santaritadecaldas.mg.gov.br\]\(mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br\) - Home Page:  
\[www.santaritadecaldas.mg.gov.br\]\(http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br\)](#)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

- 16.3.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).
- 16.3.2 – As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão divulgados por *e-mail* aos potenciais licitantes interessados.
- 16.3.3 – O Pregoeiro julgará e responderá a impugnação em até 24 horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 17 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 – Nos procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, serão observadas as determinações que se seguem.

17.2 – A Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- 17.2.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 17.2.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 17.2.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 17.2.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 17.2.5 – “prática obstrutiva” significa:
  - 17.2.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas produtos para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
  - 17.2.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

17.3 – A Câmara Municipal rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

---

fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

18.1 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

18.2.1 – Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.2.2 – Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

18.2.3 – Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

18.2.4 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, solicitar, a seu critério, o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.3 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

18.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do objeto licitado.

18.6 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem prévia anuência da Câmara Municipal.

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7.1 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas.

18.8 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.9 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, inclusive os originais se apresentados para fins de credenciamento, proposta e habilitação.

18.10 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

---

18.11 – Com a celebração contratual e para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12 – A Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.14 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, e demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

18.15 – Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na [Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: \(35\) 3734-1583, SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais - e-mail: \[camara@santaritadecaldas.mg.gov.br\]\(mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br\) - Home Page: \[www.santaritadecaldas.mg.gov.br\]\(http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br\)](#)

18.16 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

18.16.1 – Anexo I – Termo de Referência;

18.16.2 – Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

18.16.3 – Anexo III – Credenciamento (Modelo);

18.16.4 – Anexo IV – Declaração que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Modelo);

18.16.5 – Anexo V – Proposta Comercial (Modelo);

18.16.6 – Anexo VI – Declarações (Modelo);

18.16.7 – Anexo VII – Minuta de Contrato;

18.16.8 – Anexo VIII – Certificado de Visita Técnica.

Santa Rita de Caldas, 25 de janeiro de 2016.

Ademir Aparecido da Silva  
Pregoeiro

Dr. Antonione Melo Gonçalves  
Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 95.514



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

---

## ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

**OBJETO: *Constitui objeto da presente licitação a aquisição da Licença de Uso da versão executável de softwares de gestão do legislativo, por tempo indeterminado, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas!***

A Câmara Municipal irá realizar contratação através da Aquisição da Licença de Uso da Versão executável por tempo indeterminado, bem como, os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto. Já inclusas alterações legais e manutenções corretivas.

#### **1 – JUSTIFICATIVAS**

Agilizar o processo de tomada de decisão, bem como, o fluxo e a qualidade da informação dentro do Órgão Público; eliminar o retrabalho; reduzir custos e tempo de resposta aos contribuintes, cidadãos, servidores, fornecedores, demais entes municipais e esferas governamentais.

#### **2 – LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Prédio da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas - MG.

#### **3 – GERENCIAMENTO DO PROJETO**

Administração da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas - MG, através da Secretaria e Presidência da Casa.

#### **4 – METAS**

4.1 – Prestar suporte técnico e manutenção em ferramenta tecnologicamente moderna para os servidores municipais, quando possível, usar as funcionalidades através da WEB; Simplificar as rotinas de cadastramento; atualizar e Integrar os cadastros; Capacitar os servidores públicos na operação e domínio dos sistemas, equipamentos e tarefas relacionadas a cada área informatizada.

#### **5 – SEGURANÇA DOS SISTEMAS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

5.1 – Os sistemas deverão possuir procedimentos de segurança que protejam as informações e os acessos aos sistemas; as tarefas executadas deverão ser controladas e preservadas quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos munícipes.

5.2 – Os sistemas devem permitir auditorias de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões).

5.3 – Os sistemas devem permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.

## **6 – CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DOS SOFTWARES**

6.1 – Desenvolvido para ambiente multiusuário (qualquer versão Windows) e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário requisitando a secretária, mais de um usuário realizando um processo de criação de Decreto).

6.2 – Desenvolvido em linguagem de quarta geração e compatível com Sistema Operacional Windows.

6.3 – Para garantir a integridade das informações, o Software deve oferecer uma plataforma de segurança, com a possibilidade de criação de níveis de acesso (administrador, instituição e usuário).

6.4 – Possuir total integração entre todos os módulos, possibilitando a exportação e importação das informações de um módulo para outro.

## **SISTEMAS PARA GESTÃO DO LEGISLATIVO**

### **1 – FUNCIONALIDADES E CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE CADA SOFTWARE**

#### **1.1 – Módulo de controle dos atos do órgão Legislativo:**

1. Possibilidade de protocolar qualquer documento, seja de origem interna ou externa, e gerar a agenda do Presidente a partir dos convites protocolados;
2. Permitir a digitalização de Documentos em resposta a documentos encaminhados anteriormente pela Câmara;
3. Funcionamento de forma integrada e, em ambiente Windows;
4. Possibilidade de pesquisa por verbetes que constem nos textos de atos de competência da Câmara Municipal, tais como Leis, Ofícios, Proposições, Projetos, etc., não necessitando o cadastramento prévio de palavras chave para pesquisa;
5. Mala Direta dos destinatários cadastrados no Sistema, com impressão do envelope ou etiqueta;
6. Possibilidade de ter a íntegra da Legislação Municipal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, e ainda, a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei de Responsabilidade Fiscal que devem estar incorporadas ao sistema;
7. Cadastro e geração do documento oficial de ofícios, indicações, requerimentos, moções, portarias, pedidos de informação, recursos, projetos, medidas provisórias, propostas de



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

---

- emenda à LOM, leis, decretos legislativos, resoluções, pareceres dentre outros atinentes ao Poder Legislativo, possuindo na base de dados a íntegra destes atos;
8. Controle de ofícios que encaminham documentos e/ou necessitam resposta;
  9. Possibilidade de Anexar arquivos, tais como Planilhas, Tabelas, dentre outros, nas telas de cadastramento de Proposituras e Normas Legislativas;
  10. Controle do processo legislativo, tendo-se a situação do trâmite de: projetos, propostas, bem como de suas emendas, subemendas, substitutivos, vetos e pareceres;
  11. Controlar todas as proposições apresentadas, bem como a situação em que se encontram;
  12. Controle de prazos, na emissão de Parecer, tramitação de Projetos em regime de urgência, Proposições encaminhadas que necessitam resposta, na Promulgação de projetos, etc.;
  13. Registro dos pronunciamentos de Vereadores e Assessores e suas respectivas frequências nas reuniões da Câmara, além de possuir um cadastro com os dados pessoais destes;
  14. Geração automática de Material do Expediente e Ata da Reunião;
  15. Possibilidade de obter consultas da legislação municipal, partindo da lei original seguida por todas as leis que a alterou ou a revogou;
  16. Possibilidade de Consolidação e vinculação de leis, ou seja, quando houver uma alteração ou revogação de determinada Lei, tem-se a opção de alterar, incluir ou substituir o texto ou partes deste, como artigos, palavras, etc., normalmente na lei original, e ainda, realizar a vinculação entre leis, que estejam citadas no texto, possibilitando um rápido acesso.
  17. Possibilidade de cadastramento de comissões permanentes, mesa diretora, presidente e vice-presidente desde a primeira legislatura;
  18. Possibilidade de obter informações referentes às comissões temporárias, tais como suas composições, acompanhamento dos respectivos trâmites, documentos associados e relatórios finais;
  19. Possibilidade de localização e acesso rápido dos arquivos de gravação em áudio e/ou vídeo de Reuniões da Câmara, através da associação entre este arquivo e a Sessão Plenária contida no sistema.
  20. Quanto a Segurança, o sistema permite níveis diferenciados de permissão de acesso a determinadas informações;
  21. Além da emissão de relatórios sobre as informações registradas, possibilidade de emitir relatórios anuais que contenham a descrição de projetos, leis e outros atos pertinentes à Câmara apresentados no exercício; relatórios individualizados por vereador, de toda matéria apresentada pelo mesmo; leis aprovadas, e ainda informações quantitativas de todo trabalho realizado pela Câmara Municipal;
  22. LOG - registro das atividades ocorridas no sistema, tendo-se segurança total sobre qualquer PROCEDIMENTO realizado no mesmo, com o registro exato de Data, Horário, Computador e Ação nas Telas de cadastramento que determinado Usuário realizou;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

23. Utilização como Sistema Gerenciador de Banco de Dados relacional - SQL Server;
24. Possibilidade de utilização de recursos do Windows, como transferência de informações de relatórios do sistema, para outros aplicativos, como Word;
25. Permitir o cadastramento de usuários e respectivas senhas, permitindo configurar quais opções o usuário poderá acessar.
26. Possibilidade de utilizar tanto o Microsoft Word como o Editor próprio do sistema.
27. Sistema possuir Help On-line, no padrão Windows;
28. Geração de relatórios solicitados pelos usuários do sistema, para atendimento a necessidades específicas.
29. Conter função de Digitalização das Leis Municipais, Decretos legislativos, Resoluções, Emendas à Lei Orgânica, Projetos, Medidas Provisórias, Indicações, Requerimentos, Moções, Portarias, Pedidos de informação, Recursos, tornando possível o reconhecimento, atualização, visualização, pesquisa e impressão das Imagens digitais dos referidos documentos, toda informação disponibilizada.

### **1.2 – Módulo de gestão do legislativo via internet:**

1. Atualização das informações a serem disponibilizadas na Internet, por meio da exportação direta do sistema para a WEB, possibilitando selecionar para exportação, somente as Atas de Reuniões com a respectiva leitura realizada, Leis sancionadas e publicadas, Projetos em trâmite, dentre outros;
2. Além das informações textuais podem ser exportadas as imagens dos respectivos Documentos;
3. Possibilidade de pesquisa por verbetes que constem nos textos dos Atos supracitados, não necessitando o cadastramento prévio de palavras-chave para pesquisa;
4. Utilização de vários tipos de argumentos para pesquisa das informações supracitadas, como período, verbetes, tipo e número destas;
5. Possibilidade de obter consultas da Legislação Municipal, partindo da Norma Legislativa original seguida por toda Norma que a alterou ou revogou;
6. Possibilidade, além da pesquisa e visualização, de impressão de toda informação disponibilizada.

### **1.3 – Módulo de Transmissão em Tempo Real ou Demanda, Além da Edição de Áudio e Vídeo.**

1. Gravação Audiovisual da Sessão Plenária, com Transmissão Ao Vivo pela Internet, mensalmente de quatro sessões plenárias, e sob demanda;
2. Configuração de serviço streaming;
3. Transmissão streaming para 1000 (mil) pessoas simultaneamente;
4. O Codec de Vídeo utilizado pela contratada para a transmissão via internet deve ser H.264;
5. O Codec de Áudio utilizado pela contrata para a transmissão via internet deve ser o HE-ACC (High Efficiency Advanced Audio Codec);
6. Compatível com sistema operacional WINDOWS;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

---

7. Interface gráfica. As telas utilizam, por exemplo, caixas de edição de textos, botões, mouse;
8. Ser multiusuário, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários;
9. Deverá permitir que sejam abertas várias janelas (de opções do sistema), dentro do sistema;
10. Espaço em disco, no servidor da proponente, para vídeos pré gravados (sob demanda) dos últimos doze meses;
11. Possibilidade de pesquisa por verbetes que constem dos textos, informados na edição do audiovisual da sessão plenária, não necessitando o cadastramento prévio de palavras chave para pesquisa;
12. Possibilidade de suporte via Acesso Remoto diretamente via sistema;
13. Possibilidade de utilização de recursos do Windows, como transferência de informações do sistema, para outros aplicativos, como Word;
14. Localmente permitir o cadastramento de usuários e respectivas senhas, permitindo configurar quais opções o usuário poderá acessar;
15. Possibilidade de consultar quais os vídeos já encontram-se disponíveis na Internet;
16. Possibilidade de controlar via sistema, a seleção das câmeras utilizadas na transmissão das sessões plenárias;
17. Possibilidade via sistema, de introduzir logotipos e textos e também qualquer vídeo ou imagem durante a transmissão de sessão plenária;
18. Atualização automática do sistema, sempre que existirem novas versões disponíveis;
19. Armazenar e distribuir com segurança as informações gravadas nas sessões plenárias, não sendo possível remover ou modificar as gravações;
20. Opção de habilitação de transmissão somente no horário da sessão;
21. Localmente, deve permitir a edição da gravação audiovisual tanto durante a ocorrência da mesma como posteriormente, para organização da gravação audiovisual, permitindo marcação e indexação por título, pronunciamento, vereador, texto;
22. Na Internet, propiciar a visualização do audiovisual, através de lista de tópicos e pela barra deslizante do audiovisual, possibilitando mudança no posicionamento do mesmo;
23. Possibilitar a localização rápida e o acesso para visualização, na Internet ou localmente, tanto da gravação audiovisual de determinada sessão plenária, como de determinado trecho da gravação audiovisual, permitindo a pesquisa por título, nome do vereador, pronunciamento, palavra livre e período;
24. Utilizar Editor de texto próprio do sistema;
25. Localmente possibilitar a marcação e indexação da gravação audiovisual por Título, Vereador, Pronunciamento, Palavra livre e ainda, auxiliar a confecção da Ata da Sessão, facilitando o acompanhamento e registro dos pronunciamentos com a possibilidade de variação da posição e da velocidade na visualização do audiovisual;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

---

26. Localmente permitir e facilitar a cópia da Sessão e/ou dos Pronunciamentos por Vereador (em áudio e vídeo) podendo ser disponibilizados em qualquer mídia (DVD, PenDrive, etc.);
27. A partir do audiovisual, possibilidade de gerar arquivo somente de áudio – MP3, permitindo consulta por Título, Vereador, Pronunciamento, Palavra livre, etc;
28. Permitir o registro do texto de pronunciamentos e palavra livre;
29. Gerar automaticamente texto para a Ata da Sessão Plenária, a partir dos Pronunciamentos/Palavra Livre registrados;
30. LOG - registro das atividades ocorridas no sistema, tendo-se segurança total sobre qualquer PROCEDIMENTO realizado no mesmo, com o registro exato de Data, Horário, Computador e Ação nas Telas de cadastramento que determinado Usuário realizou.

Santa Rita de Caldas, 25 de janeiro de 2016.

Ademir Aparecido da Silva  
Pregoeiro

Dr. Antonione Melo Gonçalves  
Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 95.514



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

## ANEXO II DA MINUTA DA EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2016  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

TABELA 01 VALORES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE TODOS OS SOFTWARES PARA CONTROLE DO LEGISLATIVO (CONFORME ANEXO I).	SERV	01	R\$ 3.799,34	R\$ 3.799,34
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 01:</b>					R\$ 3.799,34

TABELA 02 VALORES REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DE SOFTWARES PARA CONTROLE DO LEGISLATIVO.	SERV	01	R\$ 5.833,34	R\$ 5.833,34
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 2:</b>					R\$ 5.833,34

TABELA 03 VALORES REFERENTES À MANUTENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA CONTROLE DOS ATOS DO LEGISLATIVO.	SERV	12	R\$ 577,67	R\$ 6.932,04
02	MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA GESTÃO DO LEGISLATIVO VIA INTERNET	SERV	12	R\$ 369,67	R\$ 4.436,04
03	MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E POR DEMANDA.	SERV	12	R\$ 882,67	R\$ 10.592,04
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 3:</b>					R\$ 21.960,12

TABELA 04 VALORES REFERENTES À HORA TÉCNICA PARA VISITAS TÉCNICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

01	HORA TÉCNICA TRABALHADA EFETIVAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – ESTIMATIVA ANUAL!	HORA/HOMEM	50	R\$ 103,34	R\$ 5.167,00
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 4:</b>					<b>R\$ 5.167,00</b>

PREÇO DA PROPOSTA FINAL PARA FINS DA FASE DE LANCES (DISPUTA)				
TOTAL TABELA 01 REFERÊNCIA	TOTAL TABELA 02 REFERÊNCIA	TOTAL TABELA 03 REFERÊNCIA	TOTAL TABELA 04 REFERÊNCIA	TOTAL GLOBAL PREÇO DE PARTIDA REFERÊNCIA
R\$ 3.799,34	R\$ 5.833,34	R\$ 21.960,12	R\$ 5.167,00	R\$ 36.759,80
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: Trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos.				

**OBSERVAÇÕES:** - OS PREÇOS ACIMA SÃO PREÇOS DE REFERÊNCIA, OBTIDOS EM PESQUISA JUNTO A FORNECEDORES DO RAMO.

Santa Rita de Caldas, 25 de janeiro de 2016.

**Ademir Aparecido da Silva**  
Pregoeiro

**Dr. Antonione Melo Gonçalves**  
Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 95.514



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

---

## ANEXO III DA MINUTA DO EDITAL

### CRENCIAMENTO

(MODELO)

PROCESSO Nº 001/2016

PREGÃO Nº 001/2016

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do Pregão Presencial instaurado pela Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, atuado sob o nº 001/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(\_\_\_\_) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

## ANEXO IV DA MINUTA DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PROCESSO Nº 001/2016

PREGÃO Nº 001/2016

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 001/2016, promovido pela Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas/MG, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa possui restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14167, de 10 de janeiro de 2002. *(se for o caso, no caso de ME ou EPP).*

Local e data.

Assinatura  
(identificação)

**Observação:** Declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

## ANEXO V DA MINUTA DO EDITAL PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

À

CÂMARA MUNICIPAL

SANTA RITA DE CALDAS – MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

REF.: PROCESSO Nº 001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Em atenção ao certame em epígrafe, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação na licitação:

TABELA 01 VALORES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE TODOS OS SOFTWARES PARA CONTROLE DO LEGISLATIVO (CONFORME ANEXO I).	SERV	01		
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 01:</b>					

TABELA 02 VALORES REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DE SOFTWARES PARA CONTROLE DO LEGISLATIVO.	SERV	01		
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 2:</b>					

TABELA 03 VALORES REFERENTES À MANUTENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA CONTROLE DOS ATOS DO LEGISLATIVO.	SERV	12		
02	MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA GESTÃO DO LEGISLATIVO VIA INTERNET	SERV	12		
03	MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E POR DEMANDA.	SERV	12		
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 3:</b>					





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

TABELA 04 VALORES REFERENTES À HORA TÉCNICA PARA VISITAS TÉCNICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	HORA TÉCNICA TRABALHADA EFETIVAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – ESTIMATIVA ANUAL!	HORA/HOMEM	50		
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 4:</b>					

PREÇO DA PROPOSTA FINAL PARA FINS DA FASE DE LANCES (DISPUTA)				
TOTAL TABELA 01 REFERÊNCIA	TOTAL TABELA 02 REFERÊNCIA	TOTAL TABELA 03 REFERÊNCIA	TOTAL TABELA 04 REFERÊNCIA	TOTAL GLOBAL PREÇO DE PARTIDA REFERÊNCIA
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:				

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros onus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos!

VALIDADE DA PROPOSTA: <u>60 DIAS!</u>				
Razão Social:			CNPJ:	
Endereço:			Nº:	
Bairro:		Cidade:		
CEP:	Telefone:		Fax:	
e-mail:				
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

Local e data.

Assinatura proponente  
(identificação)

Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: (35) 3734-1583  
SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais  
e-mail: [camara@santaritadecaldas.mg.gov.br](mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br) - Home Page:  
[www.santaritadecaldas.mg.gov.br](http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

---

## ANEXO VI DA MINUTA DO EDITAL

### DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 001/2016

PREGÃO Nº 001/2016

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

- ✓ Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

- ✓ Que, até a presente dada, inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação na licitação acima descrita, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que os sócios/donos da empresa não se encontram ocupando cargo em comissão ou de confiança, e empregos públicos na Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas;

Local e data.

Assinatura  
(identificação)

**Observação:** Declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

## ANEXO VII DA MINUTA DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

CÓDIGO Nº xxx - CONTRATO Nº xxx

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS/MG, E A EMPRESA xxxxxxxx.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.321.511/0001-66, com a sede na Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - Fone/fax 3734-1583, SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Kélib Assis de Carvalho, portador da cédula de identidade nº M-4.402.455, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 599.085.726-87, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ Nº xxxxx, com sede na Rua/Av xxxx nº xxxx, Bairro xxx, CEP: xxx, representada neste ato pelo Sr(a). xxx, portador(a) da cédula de identidade nº xxx e inscrito no CPF sob o nº xxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Pregão Presencial nº 001/2016 – Processo nº 001/2016*, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

1.1 – Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL número 001/2016, regido pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8666/93 em sua redação vigente.

### 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

RUBRICA	FICHA	DEPARTAMENTO/SETOR
01.101.01.0031.0030.2.0508-33903500	512	Serviços de Consultoria e Informática
<b>Recursos próprios da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas.</b>		

### 3 – DO OBJETO

***Constitui objeto deste instrumento a aquisição da Licença de Uso da versão executável de softwares de gestão do legislativo, por tempo indeterminado, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas.***

Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: (35) 3734-1583  
SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais  
e-mail: [camara@santaritadecaldas.mg.gov.br](mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br) - Home Page:  
[www.santaritadecaldas.mg.gov.br](http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

## 4 – DOS VALORES E DOS PRAZOS

4.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar pela Manutenção Mensal e pelos serviços implantação, de consultoria, treinamento, Licença de Uso e ACESSO REMOTO quando utilizados os valores a baixo discriminados:

TABELA 01 VALORES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE TODOS OS SOFTWARES PARA CONTROLE DO LEGISLATIVO (CONFORME ANEXO I DO EDITAL).	SERV	01		
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 01:</b>					

TABELA 02 VALORES REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DE SOFTWARES PARA CONTROLE DO LEGISLATIVO.	SERV	01		
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 2:</b>					

TABELA 03 VALORES REFERENTES À MANUTENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA CONTROLE DOS ATOS DO LEGISLATIVO.	SERV	12		
02	MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA GESTÃO DO LEGISLATIVO VIA INTERNET	SERV	12		
03	MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E POR DEMANDA.	SERV	12		
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 3:</b>					

TABELA 04 VALORES REFERENTES À HORA TÉCNICA PARA VISITAS TÉCNICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	HORA TÉCNICA TRABALHADA EFETIVAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – <u>ESTIMATIVA ANUAL!</u>	HORA/HOMEM	50		
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 4:</b>					



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

4.2 – Toda e qualquer despesa com viagem, deslocamento, refeições e estadia dos técnicos da CONTRATADA, quando trabalhando na sede da CONTRATANTE, serão cobradas em horas conforme abaixo, considerando por consultor/atendimento:

03 Horas para deslocamento; e

02 Horas para diária.

4.3 – Nos valores acima, obrigatoriamente, já estarão inclusos os custos, encargos, tributos e as despesas decorrentes, ou seja, licença de uso da versão executável, manutenção, suporte via telefone, fax, internet – partindo a ligação sempre da CONTRATANTE.

### 5 – DO ACESSO REMOTO E DOS SISTEMAS WEB

5.1 – É o atendimento que o técnico da CONTRATADA executa através da CONEXÃO, via o software específico de Acesso Remoto, com o computador servidor ou estação de trabalho da CONTRATANTE.

5.2 – Será utilizado, única e exclusivamente com a solicitação e aprovação da CONTRATANTE, depois de esgotada a alternativa de solução de qualquer chamado da CONTRATANTE via telefone ou internet, através de suporte presencial, bem como, para evitar o deslocamento até a sede da CONTRATANTE.

5.3 – A CONTRATANTE poderá acompanhar a execução de todos os trabalhos do técnico através do seu próprio monitor, ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE, AUTORIZAR o acesso remoto, formalmente via e-mail ou mensagem instantânea ou ofício, iniciar, acompanhar, interromper e encerrar cada CONEXÃO. Todo investimento na contratação e manutenção do software específico de ACESSO REMOTO é de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4 – O software específico de ACESSO REMOTO disponibiliza um TARIFADOR para medição da duração, em MINUTOS, do ACESSO REMOTO prestado ao CLIENTE, pela CONTRATANTE. A duração a ser faturada de acordo com os minutos utilizados sendo cobrado 1/60 (um sessenta avos) do valor hora de consultoria citado no Contrato ou no Anexo I ao contrato, ou no Aditivo ao contrato, ou seja, no que estiver vigorando.

5.5 – O horário para a prestação dos serviços de ACESSO REMOTO será das 08:30 às 17:30 horas, em dias úteis, de segunda a sexta feira. Qualquer atendimento, fora destes dias e deste horário, terá um acréscimo de 100% (cem por cento) no valor de cada minuto.

5.6 – Todos os atendimentos, efetuados via ACESSO REMOTO, também terão os respectivos relatórios de atendimento e serão faturados quinzenalmente junto com os demais atendimentos.

5.7 – Para que a Lei 9.755 de 16/12/1998, a Lei Complementar 131 de 27/05/2009 e o Decreto 7.507 de 27/06/2011, sejam plenamente obedecidos e a transparência das contas públicas esteja assegurada, tornou-se realmente obrigatória a não paralisação dos processamentos dos dados e dos serviços de informática nos Órgãos Públicos do Brasil.

5.8 – Para que a Lei 9.755 de 16/12/1998, a Lei Complementar 131 de 27/05/2009 e o Decreto 7.507 de 27/06/2011, sejam plenamente obedecidos são necessários sistemas informatizados para GERAR os dados e sistemas informatizados para PUBLICAR os dados na WEB.

5.9 – Além do uso de sistemas eficientes e eficazes, é fundamental adotar o ACESSO REMOTO e ampliar as alternativas da garantia de CONTINUIDADE do processamento informatizado das

Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: (35) 3734-1583  
SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais  
e-mail: [camara@santaritadecaldas.mg.gov.br](mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br) - Home Page:  
[www.santaritadecaldas.mg.gov.br](http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

operações diárias, independentemente do que ocorra com a produtora, revenda ou com a empresa contratada, responsáveis pela prestação de serviços de informática relacionados aos sistemas informatizados e, mais especificamente, aos sistemas da contabilidade pública.

## 6 – DA CONCEITUAÇÃO

6.1 – Sistema (Software ou programa) é o conjunto de instruções em linguagem natural ou codificada escritas em meio magnético, legível por computador, com as funções de fazê-lo funcionar, de solucionar problemas e gerar informações.

## 7 – DA LICENÇA DE USO

7.1 – A Licença de Uso de cada Sistema é o direito objetivo que tem a CONTRATANTE de uso e gozo da Versão executável do Sistema, sem o caráter de exclusividade e por tempo indeterminado já que ele comprou a licença de uso da versão executável.

7.2 – Ocorrendo o lançamento de um novo sistema, pela CONTRATADA, o qual tecnologicamente e/ou legalmente apresente evolução significativa em relação ao sistema contratado e em operação normal, a qualquer instante, o CLIENTE/CONTRATANTE terá direito em adquirir a licença de uso da versão executável do novo sistema e atualizar o valor da Locação Mensal. Através de uma condição financeira e operacional especial que garanta e preserve os direitos e os investimentos sobre o sistema anterior; esta nova contratação poderá ser através de termo aditivo ao contrato vigente.

## 8 – DA MANUTENÇÃO MENSAL

8.1 – A Manutenção mensal são os trabalhos realizados na sede da CONTRATADA que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Sistema, excluindo toda e qualquer consultoria, suporte presencial, Acesso Remoto, treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico conforme descrito no contrato ou nos aditivos.

8.2 – A CONTRATADA proporcionará durante a vigência da Manutenção mensal e da Garantia;

8.3 – O bom funcionamento e obtenção dos resultados para o qual cada Sistema foi desenvolvido;

8.4 – As alterações em cada Sistema, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;

8.5 – As novas versões executáveis de cada Sistema, sem restrições quanto ao uso, de forma que os usuários dos sistemas possam continuar a utilizá-los para consultas e emissão de relatórios referentes aos exercícios anteriores e para inserção de dados e lançamentos, consultas e emissão de relatórios do exercício vigente conforme contrato e aditivos.

8.6 – Os esclarecimentos de todas as dúvidas sobre cada um dos Sistemas, através de qualquer meio de telecomunicação, ficando este custo por conta da CONTRATANTE.

8.7 – Este atendimento estará disponível das 08:30 às 17:30 h, em dias úteis e de segunda à sexta feira.

8.8 – Todas as tarefas e trabalhos descritos acima serão executados respeitando-se cada EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO e a vigência do contrato de MANUTENÇÃO MENSAL entre as partes. Afinal, são sistemas específicos para gestão pública e devem ser devidamente liberados de acordo com cada exercício (ano) orçamentário. Portanto, anualmente, com o contrato de MANUTENÇÃO MENSAL

Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: (35) 3734-1583  
SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais  
e-mail: [camara@santaritadecaldas.mg.gov.br](mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br) - Home Page:  
[www.santaritadecaldas.mg.gov.br](http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

vigente, cada sistema será atualizado, parametrizado e liberado para inserção de novos dados, lançamentos e legislações correspondentes ao mesmo exercício de vigência do contrato de MANUTENÇÃO MENSAL.

8.9 – Com o término ou com a rescisão do contrato de MANUTENÇÃO MENSAL, teremos que:

- 8.9.1 – a versão executável de cada sistema será MANTIDA nos computadores e de qualquer um dos meios de backup (cópias de segurança) em poder da CONTRATANTE.
- 8.9.2 – os DADOS de cada sistema, são da CONTRATANTE e poderão ser exportados conforme condições existentes e vigentes nos contratos e aditivos.
- 8.9.3 – Será possível efetuar consultas de dados e emissão de relatórios quanto as atividades do (anos) anteriores.

### 9 – DA CONSULTORIA E TREINAMENTO

9.1 – Consultoria e Treinamento são os serviços técnicos de treinamento, orientação e aperfeiçoamento prestados na sede da CONTRATANTE e da CONTRATADA, cujo custo será cobrado em horas.

9.2 – Todo e qualquer atendimento efetuado nas instalações da CONTRATANTE e da CONTRATADA pelos técnicos da CONTRATADA, serão registrados através de relatório de visita (02 vias), um para cada dia/técnico(s), devidamente preenchido e assinado pelo técnico e pelo representante da CONTRATANTE, indicando o número de técnico(s), o total de Horas-trabalhadas e o total de Horas-deslocamento.

9.3 – Os comparecimentos dos técnicos às instalações da CONTRATANTE serão requisitados e agendados com antecedência, salvo caso de urgência.

9.4 – Os comparecimentos nas instalações da CONTRATADA dos funcionários da CONTRATANTE serão requisitados e agendados com antecedência, salvo em caso de urgência.

9.5 – Deverá o técnico se fazer acompanhar de pessoa habilitada ou responsável, devidamente indicado pela CONTRATANTE.

9.6 – A CONTRATADA se compromete a manter, sempre à disposição da CONTRATANTE, técnico apto a prestar toda e qualquer assistência sobre cada Sistema.

9.7 – A CONTRATANTE compromete-se a colocar à disposição dos técnicos da CONTRATADA, em cada atendimento, todos os funcionários, equipamentos, programas, arquivos e informações que se tornarem necessárias.

9.8 – Em cada atendimento, as despesas com o técnico da CONTRATADA, serão cobradas em HORAS.

9.9 – A CONTRATANTE, nos atendimentos técnicos de maneira geral, poderá ser atendido pela Produtora ou Revenda/Contratada ou pelo Suporte Técnico Regional credenciado, Independentemente de quem faça o atendimento, as responsabilidades por toda e qualquer atividade no CLIENTE/CONTRATANTE serão sempre da CONTRATADA, com base no artigo 72 da Lei 8666/93.

### 10 – DAS RESTRIÇÕES AO USO DO SISTEMA

Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: (35) 3734-1583  
SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais  
e-mail: [camara@santaritadecaldas.mg.gov.br](mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br) - Home Page:  
[www.santaritadecaldas.mg.gov.br](http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

10.1 – A CONTRATANTE não poderá sem autorização por escrito da CONTRATADA:

- 10.1.1 – Vender, alugar, emprestar ou ceder os itens que compõem cada Sistema, a terceiros seja pessoa física ou jurídica;
- 10.1.2 – Fazer mal uso de qualquer Sistema, ou seja, copiar, alterar, descompilar, decompor ou fazer engenharia reversa;
- 10.1.3 – Utilizar o Sistema em outro local que não seja o da instalação definida inicialmente, sem prévio conhecimento da CONTRATADA.

### **11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO SISTEMA**

11.1 – Qualquer mudança de endereço e/ou troca de equipamento onde estiver instalado o Sistema, deverá ser comunicada à CONTRATADA por escrito e antes de ser realizada.

11.2 – A CONTRATANTE deverá fazer regularmente, cópias (backup) de cada Sistema e dos seus dados, para sua segurança e guarda contra acidentes.

11.3 – Implementações solicitadas pela CONTRATANTE, que descaracterizem o projeto inicial, terão seus preços calculados de acordo com o serviço a ser efetuado, mediante aprovação de orçamento prévio.

11.4 – A CONTRATANTE é o responsável pelas informações extraídas de cada Sistema e também por quaisquer prejuízos decorrentes da não e/ou má utilização de cada Sistema, seja na forma dolosa ou culposa.

11.5 – A CONTRATADA é responsável por cada Sistema, nos termos do título 4 (quatro).

### **12 – DA GARANTIA**

12.1 – Se ocorrer uma ou mais das ocorrências (falência, mudança de ramo, extinção e outras negociações societárias, entre elas as previstas no Artigo 78 – VI da Lei 8666/93) com a PRODUTORA e/ou com a CONTRATADA que afete a continuidade das operações da CONTRATANTE, através do uso dos Sistemas constantes deste contrato será solucionada através da aplicação de uma das opções abaixo, conforme Artigo 72 da Lei 8666/93, e sempre de comum acordo entre as partes, bem como, aquela que for mais adequada, pertinente e compatível com a ocorrência:

- 12.1.1 – Manter os mesmos sistemas e trocar a CONTRATADA;
- 12.1.2 – Trocar os sistemas PRODUTORA e manter a CONTRATADA;
- 12.1.3 – Trocar os sistemas PRODUTORA e a CONTRATADA;
- 12.1.4 – Liberar os programas e documentação fonte dos sistemas para a CONTRATANTE.

12.2 – Num prazo máximo de 90 (noventa) dias da comunicação formal da ocorrência a a CONTRATANTE, as partes sempre buscarão o melhor a ser feito para não interromper as operações da CONTRATANTE. O que ficar decidido será formalizado, entre as partes, via Termo Aditivo ou novo Contrato em substituição ao vigente. Sendo que os procedimentos da licitação e da contratação, até então aplicados e vigentes, serão mantidos na solução adotada, seja ela qual for.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

12.3 – Cada Sistema objeto deste contrato, nos termos do item V, está garantido por 90 (noventa) dias, contados da data da entrega do Sistema, contra defeitos do Sistema, de acordo com os arts. 12, 18, 19 e 26 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 13 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

13.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14 – DAS RENOVAÇÕES, DAS ALTERAÇÕES, DAS SUSPENSÕES E DA RESCISÃO

14.1 – A Renovação será através de termos aditivos, comprovadamente entregues com 30 (trinta) dias de antecedência do término de cada período vigente.

14.2 – A Suspensão e a Reativação das atividades elencadas nos títulos 7, 8 e 9 poderão ser comunicadas por escrito, comprovadamente entregues pela CONTRATANTE, com 30 (trinta) dias de antecedência.

14.3 – A Suspensão somente se efetivará se a CONTRATANTE não estiver em dia com os pagamentos. A Reativação somente se efetivará se a CONTRATANTE pagar a taxa de Reativação (quantidade de meses de suspensão x o valor atual da Locação Mensal).

14.4 – A Rescisão Contratual poderá ser:

14.4.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.5 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 – A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

### 15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.

15.2 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida.

15.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

15.4 – 15% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela licitante vencedora.

15.5 – Aplicadas às multas, a ADMINISTRAÇÃO descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

15.6 – A multa prevista nestas Cláusulas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à ADMINISTRAÇÃO.

15.7 – Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a ADMINISTRAÇÃO reterá seus pagamentos.

### **16 – DOS ASPECTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS**

16.1 – Os valores citados no título 4 (quatro) serão reajustados em conformidade com a Data-base, a Moeda, o Índice de reajuste do IPC-GV e a Freqüência dos trabalhos, tudo em comum acordo entre as partes. Caso o Índice e a Moeda seja(m) extinto(s), outro índice e outra moeda o(s) substituirá de comum acordo entre as partes.

16.2 – Toda e qualquer cobrança dos serviços efetuados pela CONTRATADA será faturada conforme item 4.1 e será sempre através de Nota Fiscal, onde estarão discriminados os serviços.

16.3 – Os impostos e taxas incidentes sobre cada operação fiscal, vigentes na data de cada faturamento, já estão incluídos nos valores do item 4 e serão destacados em cada Nota Fiscal. O recolhimento dos encargos fiscais será feito em conformidade com a legislação específica.

16.4 – O não pagamento, na data de cada vencimento, implicará na correção do valor faturado, a partir do seu vencimento. A taxa a ser aplicada será de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia a partir de cada vencimento. A correção calculada será faturada no mês seguinte.

16.5 – Se o atraso no pagamento de qualquer nota fiscal de serviços ultrapassar 90 (noventa) dias do vencimento, a CONTRATADA fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.6 – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste contrato, de acordo com o art.71 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

### **17 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**17.1 – O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente, não obrigando a aquisição da totalidade dos sistemas licitados.**

**17.2 – A CONTRATANTE poderá requisitar, ativar e/ou inativar, durante a vigência do contrato, os sistemas/módulos, por área da Câmara Municipal, no momento necessário para cada uma, em função da disponibilidade financeira e da infraestrutura de informática, bem como da conveniência e interesse da Câmara.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

**17.3 – Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a entrega dos serviços deverá ser imediata.**

**17.4 – O objeto deste contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que plenamente de acordo com as especificações constantes neste Edital e seu Anexo I – Termo de Referência."**

### **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Cada Sistema possibilita, a qualquer instante, gerar os arquivos básicos do Sistema no padrão TXT e/ou outro padrão (que permite sua leitura por qualquer outro programa/sistema operacional) e/ou a descrição (lay out) dos arquivos básicos e seus campos básicos (que permite sua interpretação por qualquer profissional habilitado), devendo este material ser usado respeitando-se as restrições dos itens 10 (dez) e 11 (onze) deste contrato, e para fins de migração para outro sistema.

18.2 – Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas as Leis: 5.988 de 14/12/73 (Regula os Direitos Autorais), 8.248 de 23/10/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação), 7.232 de 29/10/84 (Dispõe sobre a Política Nacional de Informática), 9.609 de 19/02/1998 (Lei do Software), 8.078 de 11/09/90, o decreto 96.036 de 12/05/88, Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (LRF) e a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas complementações.

18.3 – A proposta apresentada na licitação, detalhando cada Sistema, os serviços, os valores e as condições de pagamento, torna-se parte integrante deste contrato.

18.4 – Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

18.5 – A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação para prestação de serviços especializados.

18.6 – A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipe de funcionários em número necessário para execução do objeto.

### **19 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO**

19.1 – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado através de Aditivo Contratual, podendo ser prorrogado até perfazer o máximo estabelecido pela Lei 8.666/93.

### **20 – DO FORO**

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita de Caldas – MG, xxxxxxx.

Rua Engenheiro Harry Amorim da Costa, 110 - Centro - fone/fax: (35) 3734-1583  
SANTA RITA DE CALDAS - CEP 37.775-000 - Minas Gerais  
e-mail: [camara@santaritadecaldas.mg.gov.br](mailto:camara@santaritadecaldas.mg.gov.br) - Home Page:  
[www.santaritadecaldas.mg.gov.br](http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Kélib Assis de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal

LICITANTE VENCEDORA  
**(nome)**  
Representante legal

Ademir Aparecido da Silva  
Pregoeiro

Dr. Antonione Melo Gonçalves  
Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 95.514

**Testemunhas:**

---

Nome:  
RG/CPF

---

Nome:  
RG/CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 04.321.511/0001-66

---

## ANEXO VIII DA MINUTA DO EDITAL

### CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de aquisição de Licença de Uso de *softwares* de gestão do legislativo, incluindo implantação, capacitação de servidores, atualização dos sistemas e assessoria técnica, nos termos da Solicitação da Secretaria da Casa, de acordo com especificações e condições comerciais constantes nos Anexos deste Edital.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8666/93 e posteriores alterações, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, participou da visita técnica do processo licitatório em epígrafe, no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, cumprindo as exigências da Cláusula 2ª do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Ademir Aparecido da Silva  
Presidente CPL